

RETIFICAÇÕES

Retificação do convite à apresentação de propostas 2021— Programas Simples— Subvenções a ações de informação e de promoção de produtos agrícolas executadas no mercado interno e em países terceiros em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1144/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 31 de 28 de janeiro de 2021)

(2021/C 80/07)

Na página 13, Secção «4. **Calendário e prazos**», no quadro:

<i>em vez de:</i>	Prazo para a apresentação de propostas:	28 de abril de 2021 – 17:00:00 CET (Bruxelas)
	Avaliação:	abril-setembro de 2021
<i>deve ler-se:</i>	Data-limite para a apresentação de propostas:	11 de maio de 2021 – 17:00:00 CET (Bruxelas)
	Avaliação:	maio-setembro de 2021

Na página 17, Secção «6. **Elegibilidade** — *Atividades elegíveis* — As propostas devem:»:

<i>em vez de:</i>	«c) estar em conformidade com a legislação da União relativa aos produtos em causa e à sua comercialização e ter uma dimensão à escala da União;»,
<i>deve ler-se:</i>	«c) estar em conformidade com a legislação da União relativa aos produtos em causa e à sua comercialização e ter uma dimensão à escala da União; e estar em conformidade com as restantes disposições do artigo 3.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2015/1829;».

Na página 18, Secção «6. **Elegibilidade** — *Atividades elegíveis*», depois da alínea f):

<i>em vez de:</i>	«Para efeitos de apreciação da elegibilidade das atividades, deve ser fornecida a seguinte informação: — as propostas que abrangem regimes de qualidade nacionais: documentação ou remissões para fontes acessíveis ao público que provem que o regime de qualidade em questão é oficialmente reconhecido pelo Estado-Membro; — as propostas destinadas ao mercado interno e que veiculem uma mensagem sobre boas práticas alimentares ou o consumo responsável de álcool: descrição do modo como o programa proposto e a(s) respetiva(s) mensagem(ns) se articulam com as normas nacionais de saúde pública do Estado-Membro em que o programa será realizado (incluindo referências ou documentação que sustente tal alegação); — as propostas que promovam produtos ou métodos sustentáveis: documentação ou uma referência às fontes publicamente disponíveis que provem que o produto/método está certificado como sustentável.»
<i>deve ler-se:</i>	«Para efeitos da avaliação da elegibilidade das atividades, devem ser fornecidas as seguintes informações: — para propostas que abrangem regimes nacionais de qualidade: documentação ou referência a fontes acessíveis ao público que comprovem que o sistema de qualidade é oficialmente reconhecido pelo Estado-Membro; — para propostas orientadas para o mercado interno e para a transmissão de uma mensagem sobre práticas dietéticas adequadas ou consumo responsável de álcool: descrição da forma como o programa proposto e a sua mensagem ou mensagens estão em consonância com as regras nacionais pertinentes no domínio da saúde pública no Estado-Membro em que o programa será executado (incluindo referências ou documentação em apoio desta alegação).»

Na página 23, Secção «10. **Estrutura jurídica e financeira das Convenções de Subvenção**», debaixo do ponto «Condições de elegibilidade das despesas específicas para o presente convite à apresentação de propostas: — diversos»:

em vez de: — «reunião inicial: as despesas da reunião inicial organizada pela autoridade que concede a subvenção são elegíveis (despesas de deslocação de, no máximo, duas pessoas, bilhetes de ida e volta a Bruxelas e alojamento para uma noite) apenas se a reunião ocorrer depois da data de início do projeto estabelecida na Convenção de Subvenção; a data de início pode mudar por meio de uma alteração, caso seja necessário»,

deve ler-se: — «reunião inicial: as despesas da reunião inicial organizada pela autoridade que concede a subvenção são elegíveis (despesas de deslocação de, no máximo, duas pessoas, bilhetes de ida e volta e alojamento para uma noite) apenas se a reunião ocorrer depois da data de início do projeto estabelecida na Convenção de Subvenção; a data de início pode mudar por meio de uma alteração, caso seja necessário».
